

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO nº 9911257834

(Documento fundamentado nos termos da Lei nº. 11.788/2008)

Aos 3 dias do mês de Junho de 2022, na cidade de LONDRINA PR, em atendimento ao prescrito no Art. 3º, inciso II da Lei nº. 11.788/2008, as partes a seguir nomeadas **UNICESUMAR CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUMAR, CAMPUS: CAMPUS - EAD, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por **PROFESSOR CLÁUDIO FERDINANDI, RG: 4042719, CPF: 006.438.829-87, cargo: DIRETOR PRESIDENTE, cadastro nº 10140020, Endereço: AVENIDA GUEDNER - ATÉ 1935/1936 1610, Cidade: MARINGÁ, Estado: PR, CEP: 87050-390, CNPJ/MF: 79.265.617/0001-99, o(a)**

Estudante: YAGO FAGUNDES DOS SANTOS, adiante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, cadastro nº: 9931504140, RG: 12.565.260-3, UF: PR, CPF: 081.462.639-41, Data de Nascimento: 30/04/1992, Telefone: 4334247165, Endereço: RUA SERRA DO PIQUIRI 64, Cidade: APUCARANA, Estado: PR, CEP: 86813-190, Curso: **TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS- A DISTÂNCIA**, Semestre: 3 - Duração: 5 Semestres, e o(a), RA 1621011-5

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, adiante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, cadastro nº: 9989035509, representado por: **DIEGO GONÇALVES DIAS, RG: 8.718.045-0, CPF: 036.822.569-03, Cargo: DIRETOR**, Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 4025, Cidade: LONDRINA, Estado: PR, CEP: 86026-070, Telefone: 43988589300, CNPJ/MF: 31.288.674/0001-67,

celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO**, intermediado pelo **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ivo de Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba - PR, com inscrição no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, convencionando as cláusulas e condições seguintes:**
CLÁUSULA 1ª - Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. Além disso representa o comprovante de inexistência de vínculo de emprego, nos termos na Lei nº 11.788/2008,

CLÁUSULA 2ª - Na vigência do presente Termo e na forma da legislação, o **ESTAGIÁRIO** estará coberto pela apólice nº. 098201000539 da **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, contra acidentes pessoais até R\$ 10000,00 (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

CLÁUSULA 3ª - Ficam comprometidas entre as partes as seguintes condições básicas:

- Zelar pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO**;
- Este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou ser prorrogado por meio de **ADITIVOS**, respeitando o limite máximo de vigência de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- As atividades de **ESTÁGIO** definidas em comum acordo entre as partes, serão desenvolvidas no seguinte horário: das 08 às 12 horas e das 13 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 30:00 horas semanais.
- As atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando.
- O **PLANO DE ESTÁGIO**, elaborado de acordo entre o **ESTAGIÁRIO**, a **Parte Concedente** e a **Instituição de Ensino**, é incorporado, na sua primeira fase, a este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, e por meio de **PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS**, incorporados às fases seguintes.

CLÁUSULA 4ª - Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Zelar para que as atividades previstas no Plano de Estágio permaneçam em consonância com a programação curricular estabelecida para o curso e com o itinerário formativo do educando, bem como pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, tomando as providências necessárias no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições desses documentos e de seus eventuais aditivos.
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 5ª - Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- Preencher e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, os relatórios de atividades previstas sobre o seu Estágio;
- Informar imediatamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;
- Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à **PARTE CONCEDENTE** quanto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- Receber **Bolsa-Auxílio** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte, quando o estágio for não obrigatório;
- Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1(um) ano;
- Observar, obedecer e cumprir as normas internas da **PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 6ª - Compete a **PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**:

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) na forma ajustada pelo convênio firmado entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **CIEE/PR**;
- Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Garantir ao **ESTAGIÁRIO** a aplicação da legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho;
- Permitir que a carga horária do **ESTAGIÁRIO** seja reduzida, pelo menos à metade, sem qualquer desconto nos valores de **Bolsa-Auxílio** ou outra forma de contraprestação, quando a **Instituição de Ensino** adote e informe no início do período letivo a época de verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso concedidos de maneira proporcional suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- Pagar a **Bolsa-Auxílio** ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório.
- Permitir, independente de aviso prévio, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possa verificar as condições em que se realiza o estágio.
- Zelar para que a proporcionalidade do número de estagiários de ensino médio regular em relação ao número de seus empregados, prevista no art. 17 da Lei nº 11.788/2008, seja constantemente respeitada.

CLÁUSULA 7ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

CLÁUSULA 8ª - O não cumprimento por qualquer parte de qualquer das cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª - O Plano de Estágio a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, sendo que estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e com o itinerário formativo do educando.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades dos semestres subsequentes não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO** por meio de **PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS**.

Descrição das Atividades:

auxiliar na administração de banco de dados; prestar suporte na administração de redes; auxiliar no suporte técnico aos usuários; auxiliar na configuração de aplicativos de software; acompanhar o controle de qualidade dos serviços prestados

Parágrafo Único: Informações Complementares

- Área ou Setor do Estágio: ADMINISTRATIVO



Documento eletrônico assinado digitalmente no BRYCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



5. Supervisor (a) do Estágio na P.C.E.: WAGNER FEDRIGO CAMARGO
6. Formação do Supervisor: ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
7. Orientador na I.E.: KATIA SOLANGE COELHO
8. Vigência do Estágio: de: 06/06/2022 05/06/2023
9. Bolsa Auxílio: R\$ 800,00 POR MÊS
10. Contraprestação: não se aplica
11. Auxílio transporte: R\$ 6,00 POR DIA ESTAGIADO
12. Modalidade: Estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA 10ª - De comum acordo as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordas com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente em 1 (uma) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. A assinatura da Instituição de Ensino se dará de forma digital, nos termos da medida provisória 2.000-2/2001.



KATIA SOLANGE
COELHO:84479388915
844.793.889-15

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 06/06/2022

INSTITUIÇÃO ENSINO
(Assinatura digital)

Wagner F. dos Santos

ESTAGIÁRIO
(assinatura)

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR POR PARTE DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (art. 7º, inciso III, Lei nº 11.788/08).

Nome: _____

RG nº: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

WAGNER F. CAMARGO

PARTE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ESTÁGIO -

TCEPE E ORIENTAÇÕES SOBRE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, YAGO FAGUNDES DOS SANTOS (9931504140), declaro que recebi nesta data, os documentos abaixo especificados:

1. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO - TCE/PE nº. 9911257834, emitido no número de vias indicado no referido documento, firmadas entre a Instituição de Ensino, eu e a Parte Concedente, sendo este documento o Instrumento jurídico exigido pela Lei 11.788/08 para caracterização do meu estágio.

Conforme determinação da Instituição de Ensino, o processo de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ocorrerá da seguinte maneira:
PROCEDIMENTO ASSINATURA (EAD e/ou PRESENCIAL)

1. O documento Termo de Compromisso de Estágio deverá ser impresso em 04 (quatro) vias, frente e verso e o plano;
 2. O contrato deverá ser entregue na UNICESUMAR para assinatura em até um dia útil antes da data de início do estágio;
 3. As assinaturas do representante legal e supervisor, devem ser com carimbo pessoal. Caso não possuam carimbo pessoal, escrever o nome por extenso/caneta junto com RG, CPF, CNPJ e número do conselho quando necessário;
 4. Assinatura de terceiros no campo do representante legal, somente com procuração e contrato social anexado ao TCE/TA;
 5. No campo supervisor, não é permitida a assinatura de terceiros – sem exceções;
 6. O estudante deverá assinar no campo Estagiário;
 7. **Assinatura alunos do presencial:** Estudante deverá protocolar contrato no núcleo de estágios para assinaturas dos campos Indicação do Professor Orientador e Instituição de Ensino;
 8. **Assinatura alunos do EAD:** Será no ambiente virtual da Instituição. Atenção para as orientações abaixo: O estudante deverá acessar o ambiente virtual da faculdade (para graduação acessar o STUDEO e os alunos de Pós-graduação o Universo). Nos dois ambientes existem a aba "Estágios" que direciona o estudante ao Portal de Estágios EAD. No ambiente acessar o menu Início para fazer o download da última versão do manual de inclusão do documentos para assinatura. Incluir o documento conforme orientação e aguardar assinatura.
- O prazo para entrega do documento devidamente assinado no CIEE/PR é de 10(dez) dias, a partir da emissão do mesmo. É de responsabilidade do estudante entregar uma via do contrato para a Instituição de Ensino e Parte Concedente de Estágio, firmando a validade do estágio com a entrega efetiva de uma via para o CIEE/PR através do nosso portal na função retorno de vias.

ATENÇÃO

04 vias do TCE/TA e 04 vias do Plano de Estágio, relatórios de estágio emitido em 03 vias, a UNICESUMAR não aceita documentos com menos quantidade de vias supracitadas;
O plano de estágio é obrigatório estar junto com o TCE/TA do aluno;
Todos os documentos devem ser entregues de forma física e com as assinaturas a punho/caneta.

2. ORIENTAÇÕES SOBRE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

Os relatórios de avaliação de estágio e avaliação de supervisão de estágio estão disponíveis no site www.cieepr.org.br/estudantes, os quais deverão ser apresentados periodicamente ao CIEE/PR, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou, em caso de rescisão antecipada comprometo-me a devolvê-los imediatamente a partir de 10 dias da vigência do contrato

2.1. DO ESTAGIÁRIO

- a. Documento deverá ser emitido em 3(três) vias, o qual devo preencher, assinar e, na sequência, submeter à avaliação, assinatura e digital da Instituição de Ensino (Faculdade ou Colégio).
- b. Com relação a este documento, comprometo-me a entregar uma via à Instituição de Ensino, uma à Empresa e outra ao CIEE/PR, entre o período avaliativo de 04 a 06 meses de estágio, ou imediatamente se houver rescisão antecipada do contrato.

2.2 DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- a. Documento emitido em 3 (três) vias, que devo entregá-lo ao Supervisor do meu estágio, repassando-lhe a informação de que deve preenchê-lo, assiná-lo, submetê-lo a avaliação, assinatura digital da Instituição de Ensino (Faculdade ou Colégio) e devolvê-lo ao CIEE/PR, entre o período avaliativo de 04 a 06 meses de estágio, ou imediatamente se houver rescisão antecipada do contrato.
- b. Com relação a este documento, comprometo-me a assinar e verificar se foi devolvido à Instituição de Ensino e ao CIEE/PR.

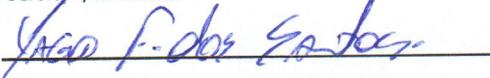
2.3 Enquanto estagiário, comprometo-me a manter o meu cadastro atualizado no CIEE/PR, especialmente quanto a e-mail e telefone.

Declaro que li e estou ciente do teor desta DECLARAÇÃO e que me comprometo a observar e cumprir as orientações e recomendações pertinentes que me foram feitas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a não devolução dos Relatórios de Avaliação à Instituição de Ensino e ao CIEE/PR, conforme previsto na alínea a) da Cláusula 5ª do meu TCE/PE, poderá ocasionar a não renovação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio bem como a retenção da minha Bolsa Auxílio até a regularização dos mesmos.

Quaisquer dúvidas sobre os Relatórios de Avaliação, devem ser esclarecidas na Central de Atendimento ao Estudante: Tel.: (41) 3313-4300, E-mail: cieepr@cieepr.org.br ou através do site: www.cieepr.org.br/estudantes.

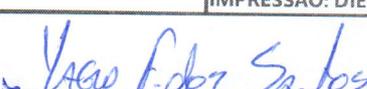
CURTIBA, 03/06/2022.



(assinatura do estudante)

FICHA DE FUNCIONÁRIO
MATRÍCULA ESTAGIARIO
E-Social ESTAGIARI



Nome Completo		Data de Nascimento / Local	
YAGO FAGUNDES DOS SANTOS		30/04/1992 / CAMBÉ /	
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped	
081.462.639-41	12565260-3	PR / SESP /	
Sexo: Masculino			
Nome da Mãe: RAQUEL PEREIRA FAGUNDES DOS SANTOS			
Nome do Pai: ROBERTO DOS SANTOS			
Título Eleitor: 0993 1334 0604 / Zona: 179 / Seção: 0144			
Carteira Motorista			Tipo / Data de Validade
			00/00/0000
CTPS / Data de Emissão	Série (CTPS) / Estado	PIS/PASEP	
3908605	002-0	161.79908.87-8	
Logradouro(Rua/Avenida)			Complemento
RUA ARLINDO CODATO, 115			QD13 LT40
Bairro			Cep
CENTRO			86189-470
Cidade			UF
CAMBÉ			PR
E-mail:			
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco
42	G	42	
Telefone Residencial		Telefone Celula	Telefone para Recado
(43)99855-4359			
Estado Civil			Grau de Instrução
Solteiro			Superior (Graduação)
Nome do Cônjuge:			
Quantidade de Dependentes:			
Nome do Dependente / Dt de Nascimento / CPF			
Função/CBO	Posto de Trabalho		Salário Mensal
ESTAGIARIO			R\$: 800,00
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met
06/06/2022	NAO	NAO	
Horário de Trabalho			Carga Hora
Turno: Início Expediente: Termino Expediente: Escala:			6
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DIESSIC
 Local e Data		 Assinatura do Funcionário	
YAGO FAGUNDES DOS SANTOS - RG: 081.462.639-41			

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, YAGO FAGUNDES DOS SANTOS portador(a) da cédula de identidade 081.462.639-41, domiciliado à RUA ARLINDO CODATO, 115 - CAMBÉ - PR, portador do PIS 161.79908.87-8, empregado(a) da empresa GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.288.674/0001-67, com sede em -, na -, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ()

NÃO

METROPOLITANO ()

URBANO ()

METROPOLITANO / URBANO ()

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina - PR 06 DE 06 DE 2022



YAGO FAGUNDES DOS SANTOS
081.462.639-41

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Matriz: Avenida Duque de Caxias, 4025 - Vila São Caetano - 86026-070 - Londrina / PR

Fone:

DIRETRIZES

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;**
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;**
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;**
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;**
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;**
- 06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;**
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;**
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;**
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRAI**
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;**

Cliente:

Nome: YAGO FAGUNDES DOS SANTOS

Assinatura:



GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
31.288.674/0001-67